

feira-livre pública do dia 13 de junho de 2020 para o dia imediatamente anterior e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATENDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 63, VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de ininterruptão dos serviços essenciais prestados à população;

CONSIDERANDO, que o dia 11 de junho de 2020 é o dia de celebração do *Corpus Christi*;

CONSIDERANDO ainda, que é de hábito realizar a feira livre no dia de Santo Antônio;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Feriado Municipal, aos servidores da Administração Pública direta e indireta, o dia 11 de junho de 2020 (quinta-feira), em comemoração ao Dia de *Corpus Christi*, e estabelece ponto facultativo no dia 12 de junho de 2020.

Parágrafo primeiro – Aos estabelecimentos comerciais deste município, também aplicar-se-á o disposto no *caput desse artigo* e, em caso de desobediência, fica autorizado aos fiscais municipais exercerem seu poder, mediante a fiscalização que será realizada no feriado, notificando o comerciante para pagamento de multa na forma do Código Tributário Municipal.

Parágrafo segundo – As repartições públicas municipais prestadoras de serviços essenciais à população devem manter escalas de trabalho de modo a garantir a prestação ininterrupta das atividades à população.

Art. 2º - Fica a feira-livre da cidade, prevista para o dia de 13 de junho de 2020 (sábado), transferida para o dia imediatamente anterior, 12 de junho de 2020 (sexta-feira), em decorrência do costume local e realizar a feira no dia de Santo Antônio, a fim de evitar-se prejuízos aos municípios e feirantes, devendo observar as regras contidas nos Decretos Municipais 74 e 76, que integram o presente decreto.

Parágrafo Único – Fica revogado o art. 1º do Decreto Municipal 90 de 07 de maio de 2020 e altera a redação do art. 2º C do Decreto 76 de 24 de março 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º C. O Mercado de Farinha, passa a funcionar de segunda a sexta das 7h das manhã até as 13h, e nos sábados, das 6h as 15h, mantendo a limitação de entrada de no máximo 10 (dez) pessoas por vez, devendo os feirantes locais manter dentro de seu ponto apenas 1 unidade de cada produto vendido. (NR)

I – As unidades de produtos vendidos pelos feirantes do mercado de farinha, devem ficar com uma distância mínima de 02 (dois) metros de um produto para o outro.

II – Fica proibido o funcionamento e a abertura de qualquer, bar, restaurante ou lanchonete dentro do mercado de farinha público, salvo como ponto de entrega (NR)

III – Os feirantes ficam obrigados a oferecerem álcool em gel ou álcool a 70% aos seus clientes.

Parágrafo único – O descumprimento a qualquer das regras estabelecidas neste artigo, implica na suspensão da autorização para colocação do banco, recolhimento do mesmo e pagamento de multa no valor de 05 (cinco) salários mínimos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de junho de 2020

JOSIBIAS DARCY DE CASTRO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:33495B95

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria 111 de 01 de abril de 2020, através de seu Presidente, RAIMUNDO LEONILSON BATISTA, torna público que concluiu o julgamento da **FASE DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS** referente ao Processo Licitatório nº 014/2020, na modalidade Carta Convite nº 002/2020 que tem como Objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS PARA DESOBSTRUÇÃO DAS MESMAS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO CEDRO-PE, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO E PROJETO BÁSICO ANEXO I- DESTE EDITAL**, realizada aos 09 dias de junho de 2020, sendo o seguinte: a empresa **OPA CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 24.526.759/0001-70 sagrou-se vencedora com o valor Global de **R\$ 71.832,00 (setenta e um mil, oitocentos e trinta e dois reais)**, a empresa: **ROMA CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ: 21.725.552/0001-37, apresentou o valor global de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)** e a empresa **FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME**, CNPJ: 17.690.855/0001-94 apresentou o valor global de **R\$ 77.279,40 (setenta e sete mil, duzentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)**. Está aberta a Fase Recursal, a partir da data de publicação deste Aviso referente ao Julgamento das Propostas, consoante o artigo 109 da Lei Geral de Licitações e Contratos, Lei 8.666/93, e alterações posteriores e vista aberta do Processo aos interessados. Maiores informações à Rua Sete de Setembro, nº 68, Centro, Cedro/PE, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00hs ou por e-mail: licitacaocedrope@yahoo.com.br.

Cedro/PE, 09 de junho de 2020.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA

Presidente da CPL

Portaria nº 111/2020

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:4774D5F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL
Nº 008/2020

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, ratifica a devida dispensa, datada de 09 de junho de 2020 e Termo de Dispensa nº 008/2020, resolve:

Tornar público, nos termos do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e atualizações em cumprimento ao inciso IV do art. 24 da Lei supra citada, reconheço e ratifico a decisão da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, que entendeu Dispensável a licitação que tem por objeto a Dispensa Emergencial a contratação de pessoa jurídica especializada para locação de tendas, para satisfação das necessidades ligadas a este período de pandemia do COVID-19 (coronavírus), e visando o atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Condado/PE, conforme autorizado, no **Valor Estimado: R\$ 89.100,00 (oitenta e nove mil e cem reais)**.

Assim procedendo determino a publicação, emissão da Nota de Empenho e Contrato em favor da Empresa: **BRUNO PFLUGER BORGES & CIA LTDA - ME**, com sede à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 164 – 1º Andar – Centro – Goiana/PE.